P8_TA(2015)0233

Revelações recentes sobre casos de corrupção ao mais alto nível na FIFA

Resolução do Parlamento Europeu, de 11 de junho de 2015, sobre as recentes revelações de casos de corrupção a alto nível na FIFA (2015/2730(RSP))

(2016/C 407/12)

O Parlamento Europeu,

— Tendo em conta a Comunicação da Comissão Europeia, de 3 de fevereiro de 2014, intitulada «Relatório da União sobre a luta contra a corrupção» (COM(2014)0038),

— Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 6 de junho de 2011, intitulada «Luta contra a corrupção na UE» (COM (2011)0308),

— Tendo em conta a Diretiva 2015/849/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo ([1]),

— Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 18 de janeiro de 2011, intitulada «Desenvolver a Dimensão Europeia do Desporto» (COM(2011)0012),

— Tendo em conta a sua Resolução, de 2 de fevereiro de 2012, sobre a dimensão europeia do desporto ([2]),

— Tendo em conta o Livro Branco da Comissão sobre o Desporto, de 11 de julho de 2007 (COM(2007)0391),

— Tendo em conta a Resolução do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros reunidos no Conselho, de 21 de Maio de 2014, sobre um Plano de Trabalho da União Europeia para o Desporto (2014-2017),

— Tendo em conta a sua Resolução, de 14 de março de 2013, sobre a viciação de resultados e a corrupção no desporto ([3]),

— Tendo em conta a Resolução da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa, de 23 de abril de 2015, sobre a reforma da governação do futebol,

— Tendo em conta o novo programa no domínio do desporto integrado no programa Erasmus +, em particular o seu objetivo de responder às ameaças transfronteiras à integridade do desporto, como a dopagem, a viciação de resultados e a violência, bem como de lutar contra todos os tipos de intolerância e de discriminação e promover e apoiar a boa governação na área do desporto,

— Tendo em conta o «Programa de Estocolmo — Uma Europa aberta e segura que sirva e proteja os cidadãos»,

— Tendo em conta o artigo 2.º dos Estatutos da FIFA, que estabelece, entre os objetivos da FIFA: «promover a integridade, a ética e o "fair play", com vista a prevenir todos os métodos ou práticas, como a corrupção, a dopagem ou a manipulação de resultados, suscetíveis de comprometer a integridade dos jogos, das competições, dos jogadores e dos dirigentes, ou de dar origem a abusos no futebol»,

— Tendo em conta o relatório de Michael Garcia sobre o controverso processo de concurso para a organização dos Campeonatos do Mundo de 2018 e 2022, que a FIFA decidiu publicar em dezembro de 2014,

— Tendo em conta o artigo 128.º, n.º 5 e o artigo 123.º, n.º 4, do seu Regimento,

([1]) JO L 141 de 5.6.2015, p. 73.
([2]) JO C 239 E de 20.8.2013, p. 46.
([3]) Textos Aprovados, P7_TA(2013)0098.

Quinta-feira, 11 de maio de 2015

A. Considerando que 14 funcionários da FIFA, incluindo o seu Vice-Presidente, foram detidos em 27 de maio de 2015 pelas autoridades suíças em Zurique; que as detenções foram efetuadas a pedido do Departamento de Justiça dos EUA com base em acusações de branqueamento de capitais, associação criminosa, fraude e corrupção envolvendo montantes superiores a 150 milhões de dólares;

B. Considerando que foi também iniciado pelas autoridades dos EUA e da Suíça um inquérito criminal distinto sobre a forma como os Campeonatos do Mundo de 2018 e 2022 foram atribuídos à Rússia e ao Catar, respetivamente;

C. Considerando que a FIFA funcionou durante vários anos como uma organização inimputável, opaca e manifestamente corrupta; que as recentes detenções confirmam que a fraude e a corrupção na FIFA são sistémicas, generalizadas e persistentes, e não casos isolados de má conduta, como defendeu o Presidente cessante da FIFA, Joseph Blatter;

D. Considerando que, não obstante as detenções e acusações de que foram alvo os dirigentes da FIFA e a crise em que esta mergulhou, Joseph Blatter foi reeleito, em 29 de maio de 2015, para um quinto mandato como Presidente da FIFA; considerando que a reeleição de Joseph Blatter como Presidente e a decisão de não publicar as conclusões do relatório Garcia sobre a atribuição dos Campeonatos do Mundo de 2018 e 2022 à Rússia e ao Catar, respetivamente, demonstram que a FIFA tem agido de forma irresponsável e inimputável e tem demonstrado relutância em realizar reformas ou fazer as alterações necessárias para melhorar a governação do futebol internacional;

E. Considerando que a demissão de Joseph Blatter e as detenções de funcionários da FIFA criaram condições para a realização de reformas radicais da estrutura e das práticas da federação, com vista a melhorar a sua governação e a lutar contra a corrupção na organização, que deverão ser postas em prática com urgência;

F. Considerando que a integridade das organizações desportivas é muito importante, uma vez que tanto o desporto profissional como o desporto amador desempenham um papel fundamental na promoção da paz, do respeito dos direitos humanos e da solidariedade a nível mundial, trazem à sociedade benefícios para a saúde e para a economia e são essenciais na chamada de atenção para os valores culturais e educativos fundamentais, bem como na promoção da inclusão social;

G. Considerando que Tibor Navracsics, Comissário Europeu responsável pela Educação, Cultura, Juventude e Desporto, na sua declaração de 3 de junho de 2015, condenou os mais recentes desenvolvimentos na FIFA e apelou ao restabelecimento de um clima de confiança e à instauração de um sólido sistema de boa governação na federação;

H. Considerando que a Comissão e o Conselho reconheceram a necessidade de uma parceria entre os organismos que regem o futebol e os poderes públicos para a boa governação deste desporto, que respeite a natureza autorreguladora do desporto profissional e que levou ao diálogo estruturado sobre o desporto;

I. Considerando que a transparência, a responsabilidade e a democracia — por outras palavras, a boa gestão — nas organizações desportivas constituem requisitos prévios essenciais para um tal regime de autorregulação e também para que o movimento desportivo evite e combata, eficazmente e a nível estrutural, a fraude e a corrupção no desporto;

J. Considerando que o Parlamento Europeu já anteriormente exortara os órgãos dirigentes do futebol a instaurarem níveis mais elevados de democracia, legitimidade, transparência, responsabilização (nomeadamente, auditoria financeira por uma autoridade de auditoria independente) e boa governação, e solicitara à Comissão que fornecesse orientações sobre a forma de apoiar uma autorregulação legítima e adequada;

K. Considerando que, se não forem tomadas medidas adequadas urgentemente, a corrupção pode continuar a prejudicar a confiança nas instituições desportivas e ameaçar a integridade do desporto em geral;

L. Considerando que a luta contra a corrupção é uma das prioridades do Programa de Estocolmo, que orienta as ações da Comissão no domínio da justiça e dos assuntos internos;

M. Considerando que, além disso, o desporto representa um sector vasto e em rápido crescimento da economia da UE e contribui de forma significativa para o crescimento e o emprego, com um valor acrescentado e efeitos sobre o emprego que superam as taxas médias de crescimento;

1. Condena a corrupção sistémica e ignóbil que afeta a FIFA e exprime a opinião de que essas acusações estão longe de serem surpreendentes;

2. Exorta as organizações desportivas, os Estados-Membros e a UE a cooperarem plenamente com todos os inquéritos atuais e futuros a alegações de corrupção no âmbito da FIFA;

3. Sublinha a extrema importância do inquérito iniciado pela Suíça e pelo Departamento de Justiça dos EUA sobre a decisão do Comité Executivo da FIFA de atribuir a realização dos campeonatos mundiais de futebol em 1998, 2010, 2018 e 2022 à França, à África do Sul, à Rússia e ao Catar, respetivamente;

4. Destaca que é importante garantir que a investigação subsequente das práticas de corrupção ocorridas na FIFA implique, sempre que necessário, o afastamento de todos os funcionários envolvidos em irregularidades financeiras e uma revisão das decisões ligadas a corrupção e a atividades criminosas; solicita à UE que acompanhe de perto esse processo e que crie as condições propícias para a realização de uma investigação externa imparcial; congratula-se com a declaração do responsável do Comité de Auditoria da FIFA no sentido de que a atribuição da realização dos campeonatos mundiais de 2018 e 2022 seja invalidada se surgirem provas de que essa atribuição resultou de atividades de corrupção;

5. Condena o facto de a FIFA não ter publicado integralmente o relatório Garcia, apesar de a tal ter acordado em dezembro de 2014, e insta a FIFA a proceder à publicação quanto antes;

6. Recorda a importância da definição de regras claras e transparentes para a atribuição dos Campeonatos do Mundo e da criação de instrumentos adequados de informação e de controlo, a fim de garantir que esse procedimento assegura a igualdade entre os países candidatos e que a decisão final se baseia unicamente no mérito dos respetivos projetos;

7. Insta todas as organizações desportivas internacionais a garantirem que todos os países candidatos a acolher grandes eventos desportivos respeitem, em todas as atividades relacionadas com a organização e a realização do evento, as normas internacionais em matéria de direitos fundamentais;

8. Manifesta a sua preocupação com a situação dos trabalhadores migrantes no Catar empregados na construção de infraestruturas para o Campeonato do Mundo da FIFA de 2022, incluindo: o sistema «kafala», que constitui trabalho forçado, as condições de trabalho perigosas, a obrigação de trabalhar sob calor extremo seis dias por semana e a obrigação de viver em habitações superlotadas e campos de trabalho miseráveis; exorta o Catar a ratificar, legislar sobre e aplicar os direitos laborais fundamentais e a Convenção Internacional das Nações Unidas sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias;

9. Salienta que a corrupção e o branqueamento de capitais são fenómenos que estão intrinsecamente ligados, e que muitos Estados-Membros têm sido afetados pela viciação de resultados e por outros crimes financeiros ligados, muitas vezes, a organizações criminosas que atuam à escala internacional;

10. Enaltece o jornalismo de investigação que revelou a existência de graves problemas de corrupção na FIFA e no processo de concurso para a organização dos Campeonatos do Mundo; neste contexto, incentiva todas as organizações desportivas a criarem um quadro normativo eficaz para facilitar as denúncias e proteger os denunciantes;

11. Exprime a opinião que há muito defende de que a corrupção na FIFA é generalizada e sistémica e está profundamente enraizada, e considera que a federação prejudicou gravemente a integridade do futebol mundial, tendo um impacto devastador em toda a pirâmide do futebol, desde os cargos de topo do futebol profissional até aos clubes amadores da base;

12. Sublinha com veemência que o futebol, o desporto mais popular no mundo, não pode ver a sua reputação manchada por esta cultura da corrupção, sendo necessário protegê-lo contra a situação atual vivida na FIFA e não deixar que esta o estigmatize;

13. Reitera que o futebol e o desporto em geral têm um profundo impacto positivo na vida quotidiana de milhões de cidadãos, em particular dos jovens;

14. Congratula-se com a demissão de Joseph Blatter da presidência da FIFA e com as investigações criminais atualmente em curso; insta o Comité Executivo da FIFA a executar reformas estruturais, a fim de assegurar a transparência e a responsabilização e a garantir processos decisórios abertos, equilibrados e democráticos na federação, nomeadamente no que se refere ao processo de eleição do novo Presidente, bem como uma política de tolerância zero relativamente à corrupção no desporto;

15. Manifesta, contudo, a sua profunda preocupação com o facto de a credibilidade da FIFA, enquanto órgão dirigente do futebol mundial, não poder ser restaurada e de as urgentes reformas necessárias não poderem ser efetivamente lançadas antes de a nova liderança ser nomeada, o que, segundo o regulamento da FIFA, poderá demorar ainda nove meses; exorta a FIFA a escolher sem demora um presidente interino adequado em substituição de Joseph Blatter, de forma transparente e inclusiva;

16. Recorda que a boa governação no desporto é uma condição essencial para a autonomia e autorregulação das organizações desportivas, no respeito dos princípios da transparência, da responsabilidade e da democracia, e salienta a necessidade de uma política de tolerância zero relativamente à corrupção no desporto; sublinha a necessidade de uma representação adequada de todas as partes interessadas no processo decisório e observa que podem ser adotadas as boas práticas de outras organizações desportivas;

17. Solicita à FIFA que assuma o compromisso incondicional de proceder a uma revisão exaustiva das decisões passadas e presentes e de agir com total transparência no futuro, nomeadamente no que se refere à remuneração dos quadros executivos e superiores, com o objetivo de estabelecer procedimentos de autorregulação internos e de criar mecanismos eficazes de deteção, de inquérito e sancionatórios;

18. Considera que esta revisão deve abranger os estatutos, a estrutura, os códigos e as políticas e práticas operacionais da FIFA, prever a limitação dos mandatos e o dever de diligência independente dos membros do Comité Executivo, incluindo o Presidente, bem como uma auditoria financeira externa totalmente independente para avaliar a fiabilidade das suas demonstrações financeiras;

19. Insta a FIFA a adotar normas éticas rigorosas e um código de conduta para o seu pessoal dirigente e Comité Executivo, que sejam controlados por um órgão de supervisão independente;

20. Insta todas as entidades reguladoras do desporto a empenharem-se na adoção de práticas de boa gestão e no reforço da transparência, a fim de reduzir o risco de virem a ser vítimas de corrupção; recomenda, a este respeito, uma melhor observância do equilíbrio entre os géneros aquando da nomeação dos membros dos conselhos de administração e comités executivos de todas as organizações, em especial no sentido de recordar que o desporto, e em especial o futebol, não é um domínio exclusivamente reservado aos homens; considera que uma abertura significaria um ganho de transparência;

21. Exorta todos os patrocinadores e empresas de radiodifusão a incentivarem e a apoiarem o processo de reformas da FIFA, através de declarações públicas contra a corrupção no desporto, e a continuarem a exercer pressão nesse sentido;

22. Insta a UEFA e as federações nacionais de futebol a redobrarem os seus esforços para executarem reformas fundamentais na FIFA e, em particular, as recomendações da presente resolução, tanto diretamente como através dos seus representantes no Comité Executivo da FIFA e nas associações nacionais de futebol, até ao final de 2016;

23. Insta a Comissão e os Estados-Membros a intensificarem e a conferirem prioridade às ações em matéria de boa governação no âmbito do Plano de Trabalho da UE para o Desporto, zelando por que as federações desportivas nacionais sejam plenamente associadas às medidas tendentes a melhorar a governação a nível europeu e internacional;

24. Exorta a Comissão, em coordenação com os Estados-Membros e em cooperação com a Interpol, a Europol e a Eurojust, a tomar as medidas adequadas, incluindo a aplicação efetiva, para combater todo e qualquer indício de atos de corrupção cometidos por funcionários da FIFA ou das federações nacionais de futebol no território da UE, e a reforçar a cooperação policial na Europa através da constituição de equipas de investigação conjuntas e da cooperação entre as autoridades judiciais;

25. Salienta que, devido ao caráter transnacional da corrupção no desporto, os esforços para a combater requerem uma cooperação mais eficaz entre todas as partes interessadas, incluindo as autoridades públicas, as forças da segurança, a indústria do desporto, os atletas e os adeptos, devendo também colocar-se a tónica na educação e na prevenção nesta matéria;

26. Congratula-se com o novo programa no domínio do desporto integrado no programa Erasmus +, que apoia projetos de educação transnacionais de luta contra as ameaças transfronteiriças à integridade e à ética desportivas, como a dopagem, a viciação de resultados e a violência, assim como todas as formas de intolerância e de discriminação, e que visa promover e apoiar a boa governação na área do desporto,

27. Solicita aos Estados-Membros e às federações desportivas que informem e sensibilizem adequadamente os desportistas e os consumidores, logo a partir da infância e a todos os níveis desportivos, tanto amador como profissional; incentiva as organizações desportivas a iniciarem e a prosseguirem programas de prevenção e de educação abrangentes que incluam obrigações claras para os clubes, ligas e federações, nomeadamente no que diz respeito aos menores;

28. Congratula-se com o acordo recentemente alcançado sobre a quarta diretiva relativa à luta contra o branqueamento de capitais e apoia a utilização proativa de todos os meios previstos na nova legislação para abordar esta questão; solicita à Comissão que acompanhe constantemente a legislação da UE relativa ao branqueamento de capitais, a fim de verificar se é suficiente para combater a corrupção no desporto e assegurar o controlo das entidades reguladoras do desporto registadas na UE e respetivos funcionários;

29. Reitera que a luta contra a corrupção, no contexto da governação da FIFA, também deve ser acompanhada de medidas e compromissos claros por parte da FIFA, da UE, dos Estados-Membros e de outras partes interessadas em matéria de luta contra outros crimes que afetam as organizações desportivas, em particular a viciação de resultados, que estão frequentemente ligados a organizações criminosas que atuam à escala internacional;

30. Salienta a necessidade de que, no futuro, todas as reformas no domínio do desporto profissional, em particular do futebol, incluam disposições substanciais relativas à proteção dos direitos dos atletas, dos treinadores e das equipas; sublinha, neste contexto, a importância de tratar a questão da propriedade de jogadores por terceiros no âmbito do desporto europeu;

31. Apoia a proposta da campanha «New FIFA Now» no sentido da criação de uma Comissão para a Reforma da FIFA de caráter não governamental e independente, sob a supervisão de uma autoridade internacional independente;

32. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos e aos parlamentos dos Estados-Membros, à Federação Internacional de Futebol (FIFA), à União das Associações Europeias de Futebol (UEFA), às federações nacionais de futebol, à Associação das Ligas Europeias de Futebol Profissional (EPFL), à Associação de Clubes Europeus (ECA) e à Federação Internacional de Jogadores Profissionais de Futebol (FIFPRO).